

PARECER DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.565, DE 2011

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.565, DE 2011

Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.

EMENDA Nº 11 (Plenário)

Dê-se nova redação ao art. 50-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, introduzido pelo art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.565, de 2011:

“Art. 3º

.....

“Art. 50-B. Os Fundos Especiais de que tratam as alíneas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, terão a seguinte destinação:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a área da educação;
- II – 50% (cinquenta por cento) para a área de saúde.

§1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais da arrecadação dos fundos especiais estabelecidos neste artigo



789DC85E55

Di *5* *B* *gaidy*

(cont. emenda 11)

deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual."

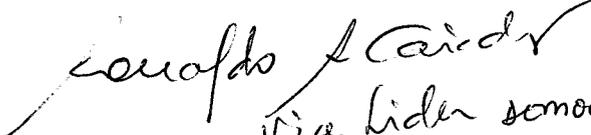
....."

JUSTIFICAÇÃO

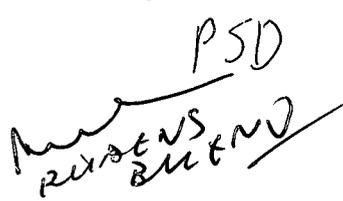
A presente proposição tem como objetivo assegurar que parcela da arrecadação dos fundos especiais dos royalties do petróleo a serem distribuídos a estados e municípios seja destinada para a área da saúde, que, como é do conhecimento de todos, não dispõe dos meios financeiros para prestar um bom atendimento a toda população.

Sala de Sessões, em 6 de novembro de 2012.


Deputado DARCÍSIO PERONDI
VICE-LÍDER PMDB


via líder democratas.


PSD


PSDB


Antonio Spindler
Lid. PTB



789DC85E55